



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 104/2022

Edital de pregão eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007 e 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **09 de janeiro de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **08h30min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.2. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes/RS, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta Certidão Simplificada, com validade de até 120 dias e/ou declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. Ser apresentada no formulário apresentado pelo Município de São José dos Ausentes/RS, Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, devendo as folhas serem rubricadas;

4.2. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca/laboratório, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 3.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado a Ata de Registro de Preços via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, contra empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a conta do seguinte item orçamentário:

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

210 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16. DA ENTREGA E VALIDADE MÍNIMA DE CADA PRODUTO:

16.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição do Município na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

16.2. Os materiais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

16.3. A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- f)** inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g)** inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de referência; ANEXO II – Modelo de proposta de preço; ANEXO III – Exigências para Habilitação; ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF; ANEXO VI – Modelo de declaração ME/EPP; ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

São José dos Ausentes/RS, 21 de dezembro de 2022.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal, conforme quantidades e especificações constantes deste anexo que integra o presente edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do www.pregaoonlinebanrisul.com.br e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes materiais ambulatoriais:

Item	Descrição MATERIAL DESCARTÁVEL	Und.	Qtde. máxima estimada	Vlr. unit. de referência	Valor total de referência
1	Agulha Descartável 30 X 0,7 cm	UN	6000	0,15	900,00
2	Almotolia Ambar - 250 ml	UN	100	6,05	605,00
3	Atadura de Crepom 06 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 13,35 gramas - ABNT	UN	1000	0,86	860,00
4	Atadura de Crepom 08 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 17,88 gramas- ABNT	UN	1000	1,06	1.060,00
5	Atadura de Crepom 10 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 21,8 gramas- ABNT	UN	1000	1,23	1.230,00
6	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 26,02 gramas- ABNT	UN	1000	1,26	1.260,00
7	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado - 2000ml	UN	50	6,23	311,50
8	Eletrodo Descartável - Pacote 50 unidades	PAC	300	24,25	7.275,00
9	Embalagem para esterilização - Hidrofóbica 50 X 50 cm- 50 unidades	PAC	20	48,67	973,40
10	Equipo Microgotas com injetor lateral	UN	100	3,36	336,00
11	Escova Ginecológica - Pacote c/ 100 unidades	PAC	100	46,53	4.653,00
12	Fio Cat gut 3.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	3	146,27	438,81



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13	Fio Cat gut 4.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência- 24 unidades	CX	3	142,75	428,25
14	Fio mononylon 1.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	5	71,63	358,15
15	Fita adesiva crepe branca 16mmx50m	RL	200	6,51	1.302,00
16	Frasco para Nutrição Enteral- 300 ml	FR	1000	2,65	2.650,00
17	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão - Caixa com 100 unidades	CX	50	2,75	137,50
18	Lâminas de vidro fosca	UN	1000	0,27	270,00
19	Lençol de papel (rolo) 50x50	RL	100	21,67	2.167,00
20	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40	UN	100	13,05	1.305,00
21	Máscara Descartável N95 PFF2	UN	1000	2,71	2.710,00
22	Protetor Ocular Adulto cx c/ 20 un.	CX	30	24,08	722,40
23	Protetor Ocular Infantil cx c/ 20 un.	CX	30	21,20	636,00
24	Sonda Foley N. 16	UN	20	6,28	125,60
25	Sonda Foley N. 18	UN	20	6,28	125,60
26	Sonda Foley N. 24	UN	20	6,72	134,40
27	Sonda Uretral N. 08	UN	2000	1,05	2.100,00
28	Sonda Uretral N. 10	UN	50	1,04	52,00
29	Sonda Uretral N. 14	UN	50	1,20	60,00
30	Sonda Uretral N. 16	UN	50	1,37	68,50
31	Sonda Uretral N. 18	UN	50	1,44	72,00
32	Sonda Traqueal N 08	UN	50	0,96	48,00
33	Sonda Traqueal N 10	UN	150	1,05	157,50
34	Sonda Traqueal N 12	UN	150	1,15	172,50
35	Tala para Imobilização de dedo	UN	100	2,28	228,00
36	Tiras para Testar Glicose em Sangue Total- Caixa com 50 unidades	CX	1000	37,85	37.850,00
37	Touca sanfonada descartável com elástico confeccionada em tecido, não tecido (TNT). Apresentar registro na ANVISA- Pacote com 100 unidades	PAC	50	18,00	900,00
	MATERIAL LÍQUIDO				
38	Água Oxigenada - 1000 ml	FR	100	15,12	1.512,00
39	Álcool Iodado- 1000 ml	FR	10	25,68	256,80
40	Soro Ringer 250 ml - Sistema Fechado	FR	150	6,67	1.000,50
41	Soro Ringer 1000 ml - Sistema Fechado	FR	100	12,90	1.290,00
42	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 100 ml	FR	2000	7,02	14.040,00
43	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 500 ml	FR	500	20,50	10.250,00
44	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 1000 ml	FR	150	24,00	3.600,00
45	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado – fr c/ 250 ml	FR	2000	9,58	19.160,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

46	Cloreto de Sódio sistema aberto - frasco c/ 100 ml	FR	500	4,12	2.060,00
47	Detergente Enzimático (4 enzimas) - 1000 ml	FR	10	31,67	316,70
48	Clorexidina Degermante 2 %- 1000 ml	FR	10	38,41	384,10
49	Clorexidina Aquosa 0,2%-1000ml	FR	20	16,58	331,60
50	Clorexidina Alcoólica 0,5%- 1000 ml	FR	15	20,81	312,15
51	Fixador Citológico 100 ml	FR	10	11,93	119,30
52	Iodopolividona Tópico 10 %- 1000 ml	FR	10	46,00	460,00
53	Óleo de girassol- 100 ml	FR	150	9,66	1.449,00
54	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 250 ml	FR	300	12,50	3.750,00
55	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 500 ml	FR	100	18,50	1.850,00
56	Tintura de Benjoin 20 %- 1000 ml	FR	10	123,62	1.236,20
57	Vaselina Líquida- 1000 ml	FR	15	49,99	749,85
	FRALDAS DESCARTÁVEIS				
58	Fralda Descartável Adulto G	UN	10.000	2,94	29.400,00
59	Fralda Descartável Adulto GG	UN	10.000	3,49	34.900,00
60	Fralda Descartável Adulto M	UN	10.000	2,47	24.700,00
61	Fralda Descartável Adulto P	UN	10.000	2,50	25.000,00
62	Fralda Descartável Infantil XGG	UN	3.000	2,75	8.250,00
63	Fralda Descartável Infantil M	UN	1.000	1,67	1.670,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					262.731,31

3. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

3.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição do Município na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

3.2. Os materiais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

3.3. A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, contra empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

São José dos Ausentes/RS, 21 de dezembro de 2022.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Item	Descrição MATERIAL DESCARTÁVEL	Und.	Qtde.	Marca/ Lab.	Vlr. unit.	Valor total
1	Agulha Descartável 30 X 0,7 cm	UN	6000			
2	Almotolia Ambar - 250 ml	UN	100			
3	Atadura de Crepom 06 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 13,35 gramas - ABNT	UN	1000			
4	Atadura de Crepom 08 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 17,88 gramas- ABNT	UN	1000			
5	Atadura de Crepom 10 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 21,8 gramas- ABNT	UN	1000			
6	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 26,02 gramas- ABNT	UN	1000			
7	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado - 2000ml	UN	50			
8	Eletrodo Descartável - Pacote 50 unidades	PAC	300			
9	Embalagem para esterilização - Hidrofóbica 50 X 50 cm- 50 unidades	PAC	20			
10	Equipo Microgotas com injetor lateral	UN	100			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11	Escova Ginecológica - Pacote c/ 100 unidades	PAC	100			
12	Fio Cat gut 3.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	3			
13	Fio Cat gut 4.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência- 24 unidades	CX	3			
14	Fio mononylon 1.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	5			
15	Fita adesiva crepe branca 16mmx50m	RL	200			
16	Frasco para Nutrição Enteral- 300 ml	FR	1000			
17	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão - Caixa com 100 unidades	CX	50			
18	Lâminas de vidro fosca	UN	1000			
19	Lençol de papel (rolo) 50x50	RL	100			
20	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40	UN	100			
21	Máscara Descartável N95 PFF2	UN	1000			
22	Protetor Ocular Adulto cx c/ 20 un .	CX	30			
23	Protetor Ocular Infantil cx c/ 20 un .	CX	30			
24	Sonda Foley N. 16	UN	20			
25	Sonda Foley N. 18	UN	20			
26	Sonda Foley N. 24	UN	20			
27	Sonda Uretral N. 08	UN	2000			
28	Sonda Uretral N. 10	UN	50			
29	Sonda Uretral N. 14	UN	50			
30	Sonda Uretral N. 16	UN	50			
31	Sonda Uretral N. 18	UN	50			
32	Sonda Traqueal N 08	UN	50			
33	Sonda Traqueal N 10	UN	150			
34	Sonda Traqueal N 12	UN	150			
35	Tala para Imobilização de dedo	UN	100			
36	Tiras para Testar Glicose em Sangue Total- Caixa com 50 unidades	CX	1000			
37	Touca sanfonada descartável com elástico confeccionada em tecido, não tecido (TNT). Apresentar registro na ANVISA- Pacote com 100 unidades	PAC	50			
	MATERIAL LÍQUIDO					
38	Água Oxigenada - 1000 ml	FR	100			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

39	Álcool Iodado- 1000 ml	FR	10			
40	Soro Ringer 250 ml - Sistema Fechado	FR	150			
41	Soro Ringer 1000 ml - Sistema Fechado	FR	100			
42	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 100 ml	FR	2000			
43	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 500 ml	FR	500			
44	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 1000 ml	FR	150			
45	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado – fr c/ 250 ml	FR	2000			
46	Cloreto de Sódio sistema aberto - frasco c/ 100 ml	FR	500			
47	Detergente Enzimático (4 enzimas) - 1000 ml	FR	10			
48	Clorexidina Degermante 2 %-1000 ml	FR	10			
49	Clorexidina Aquosa 0,2%-1000ml	FR	20			
50	Clorexidina Alcoólica 0,5%-1000 ml	FR	15			
51	Fixador Citológico 100 ml	FR	10			
52	Iodopolividona Tópico 10 %-1000 ml	FR	10			
53	Óleo de girassol- 100 ml	FR	150			
54	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 250 ml	FR	300			
55	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 500 ml	FR	100			
56	Tintura de Benjoin 20 %- 1000 ml	FR	10			
57	Vaselina Líquida- 1000 ml	FR	15			
	FRALDAS DESCARTÁVEIS					
58	Fralda Descartável Adulto G	UN	10.000			
59	Fralda Descartável Adulto GG	UN	10.000			
60	Fralda Descartável Adulto M	UN	10.000			
61	Fralda Descartável Adulto P	UN	10.000			
62	Fralda Descartável Infantil XGG	UN	3.000			
63	Fralda Descartável Infantil M	UN	1.000			
VALOR TOTAL						

Local, data...

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro do Objeto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

publicação. Também serão aceitas Notificações Simplificadas, nos termos da legislação vigente.

b) apresentar autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde – Anvisa – AFE e cópia publicada no Diário Oficial da União.

1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

1.6. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

b) declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo anexo.

c) declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.

1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico 06/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, se assim entender a administração, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora serão feitos mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico 06/2022 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os materiais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor os produtos. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais devem ser emitidas separadamente, conforme a Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

f) inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

g) inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

7.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Saúde proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2022.

Nome e CPF do Declarante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

....., ____ de ____ de 2022.

Nome e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 06/2022, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

....., ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Carimbo da empresa